



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **CAMPEONATO PARANAENSE SEGUNDA DIVISÃO**
Jogo: ADAB/BITURUNA X CARAMURU FUTSAL
Data: **17.08.2018**
Jogo: 609

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em desproveito de:

MAUTO BET, auxiliar técnico da equipe ADAB/BITURUNA, registro 011563/PR, foi excluído da partida, aos 27min e 27seg, por reclamar acintosamente da arbitragem após uma falta realizada por uma atleta de sua equipe, com as seguintes palavras: “ *você está de sacanagem, não foi nada, você só marca pra eles*”

Por este fato, incorre o auxiliar técnico, no descumprimento do art. 258, §2º, inciso II do CBJD.

MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS, atleta, registro nº. 104994059, da equipe **CARAMURU FUTSAL**, foi expulso aos 24’30” por impedir chance clara de gol com a mão.

Após o atleta saiu **de** quadra normalmente. Por este fato, incorre o atleta, no descumprimento do art. 250, §1º, inciso I do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

Jefferson Halles dos Santos
Procurador de Justiça Desportiva